

LEI Nº 976/97

ABRE CREDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial ao Orçamento vigente, discriminado neste artigo, a fim de cumprir compromissos já assumidos com o INSS e não incluídos na Proposta Orçamentária:

0300 - Serviços de Administração

03.07.021.1.026 - Amortização de Dívida Contratada

4 3 5 1 - Amortização da Dívida 80.000,00

03.07.021.2.030 - Encargos da Dívida Contratada

3 2 6 2 - Encargos da Dívida Contratada 20.000,00

Total 100.000,00

Art. 2º - Ficam anulados os valores das seguintes dotações de Orçamento vigente como recursos para cover o Crédito do Art. 1º desta lei.

0500 16.88.531.1.007 4120 40 20.000,00

0600 08.43.196.1.017 4110 40 30.000,00

08.43.196.2.021 3231 30 10.000,00

08.43.197.1.015 4110 40 15.000,00

08.49.252.2.026 3231 30 10.000,00

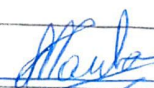
0700 13.75.428.2.027 3255 30 5.000,00

13.75.428.2.027 3259 30 10.000,00

Total 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 24 de fevereiro de 1997.


Genivaldo Marques de Paula
Prefeito Municipal